

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA**

CONVÊNIO Nº. 015/2015

Convênio celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA para acesso ao banco de dados de Cadastro de Empresas da JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/Bahia, CEP 40.020-010, doravante designada **JUCEB**, representada por seu Presidente, **Antônio Carlos Marcial Tramm**, e o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado - PGE, CNPJ nº 04.139.403.0001-77, situada na 3ª Avenida nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, Salvador/BA, neste ato, representada pelo Procurador Geral do Estado, **Dr. Paulo Moreno Carvalho**, devidamente autorizado por Decreto de 07 de janeiro de 2015, publicado no Diário do Estado do dia seguinte, designado como **PGE**, resolvem celebrar o presente Convênio, considerando que a Junta Comercial do Estado da Bahia possui cadastro de todas as empresas mercantis do Estado da Bahia em meio eletrônico e que as informações a serem fornecidas estão disponíveis na forma da Lei Federal nº. 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, resolvem celebrar o presente Convênio com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o acesso ao banco de dados “on-line” da **JUCEB** pela **PGE**, para a obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução dos processos em tramitação. Serão liberadas 20 (vinte) senhas de usuários para acesso ao banco de dados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PGE

- a) Indicar e credenciar, formalmente por documento específico, 02 (dois) servidores públicos que serão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuário de acesso ao banco de dados;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante **JUCEB** e terceiros, pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;

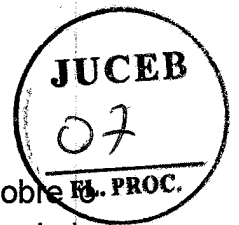
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Tornar disponível o acesso ao banco de dados pela utilização de um sistema próprio por meio de senha pessoal, a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos indicados, estabelecido os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- b) Treinar especificamente os 02 (dois) servidores públicos da **PGE**, indicados para executar o cadastramento e o gerenciamento das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de termos aditivos, bem como denunciado, de comum acordo ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 16 de SETEMBRO de 2015.


Antônio Carlos Marcial Tramm
Presidente da JUCEB


Paulo Moreno Carvalho
Procurador Geral da PGE

TESTEMUNHAS:

1. Laura Elisa M. Lima
RG.: 12151623-75
2. JOSEMAR SOUZA SANTOS
RG.: 820.099





Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 151/2015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O Presidente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve conceder à servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106150972581	64.000.016-9	Maria Raimunda S. Rodrigues	1980/1985	5/10/2015	3/11/2015	30 Dias

PORTARIA Nº 157/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O Presidente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve conceder à servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106140972482	62.000.034-3	Eliene Maria Guimarães Bordeu	2008/2013	2/11/2015	2/12/2015	30 Dias

PORTARIA Nº 158/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve conceder à servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106150953060	64.000.061-3	Derival Pontes Ribeiro dos Santos	2005/2010	15/10/2015	15/11/2015	30 Dias

PORTARIA Nº 139/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve conceder à servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106150917846	64.000.074-5	Maria De Fátima Lima Prazeres	2005/2010	16/10/2015	15/12/2015	30 Dias

PORTARIA Nº 140/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme o disposto no artigo 145 da Lei 6.677/94 da Lei nº 6.677/94.

Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término	Total de Dias
130/021	67.000.072-5	Antônio Vidal dos Santos	24/9/2015	22/12/2015	90 Dias

NULDADE: Ficam cancelado o processo, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para reanulação, sob pena de desanulação, o ato da empresa AGUAS DO PORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA ME sob nº 97400416 em 10/08/2015 - NIRE: 29202802834, arquivada na Junta Comercial da Bahia.

CANCELAMENTO DEFINITIVO: Fica desanulado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, desde que não ter sido apresentado a reanulação no prazo de 30 dias, da empresa ZENIVALDO FARIAS DA SILVA, sob nº 97428214 e 97428215 em 21/11/2014 - NIRE 29203101109.

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos dos processos arquivados sob nºs 97325973 em 03/10/2015 e 97456372 em 30/03/2015 da empresa FLAVIA PATRÍCIA SENEAL EPP - NIRE: 29103630354; nº 96519494 em 12/03/2004 da empresa EDNA SANTANA SOARES CARVALHO ME - NIRE: 29102384082, após ratificação nos termos do Art. 72 do Decreto nº 1800/96.

RESUMO: Convênio nº 015/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Procuradoria Geral do Estado - PGE. Objeto: prestação de serviços de administração da JUCEB pela PGE. Prazo: 02 (dois) anos e oitiva da alta administração. Assinaturas: Antônio Carlos Marçal Tramm pela JUCEB e Paulo Manoel Carvalho pela PGE.

RESUMO: Convênio nº 018/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itanambê-BA. Objeto: instalação do Sistema Integrador Estadual - RIGEN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antônio Carlos Marçal Tramm pela JUCEB e Paulo Fernandes Souto pelo município.

RESUMO: Convênio nº 019/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itanambê-BA. Objeto: instalação do Sistema Integrador Estadual - RIGEN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antônio Carlos Marçal Tramm pela JUCEB e Manoel Pedro Rodrigues Soares pelo Município. Em SSA, 02/10/2015. Ass: Antonio Carlos Marçal Tramm - Presidente.

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 216/15-DP, PUBLICADA NO DOE DE 01.10.2015

Onde se lê: PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2015...

Leia-se: PORTARIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2015...

JAIRO PINTO VAZ
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

Extrato de Sentença nº. 024/15.

O Coordenador Executivo da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 31, do Decreto nº 23.401/73, alterado pelo Dec. 25.109/76, que aprovou o regulamento da Lei nº. 3.038, de 10 de outubro de 1972, torna público, para conhecimento de terceiros, possíveis interessados, que foram deferidos os seguintes processos de regularização fundiária: 462401-8 Paulo Francisco de Sales, 462170-0 Edmar Alves dos Santos, no município de SÃO DESIDERIO; 478106-3 João Barbosa dos Santos, 478040-0 Vanderlino das Neves Costa, 478030-2 Joaquim de Jesus, no município de SANTANA; 446693-4 João Neri de Oliveira, no município de SERRA DOURADA; 450862-9 João Ramos das Neves, 450952-8 Gildon Ferreira Alencar, 450914-5 Milton Nunes dos Reis, no município de BURITIRAMA; 448840-2 Afonso Alves da Costa, no município de BOM JESUS DA LAPA; 460586-1 Hair Lima Cardoso Lessa, no município da FEIRA DA MATA; 455192-3 José Marques da Silva Neto, 455167-2 Ana Rosa de Jesus, no município de SOUTO SOARES; 433665-7 Antonio Maia dos Santos, 447111-3 José Domingos de Souza, no município de ERICO CARDOSO; 434463-7 Sivaldo Bispo dos Santos, no município de IRAQUARA; 463803-4 Juscelino de Carvalho Neves, 484064-0 Jailton Martins de Oliveira, no município de PARAMIRIM; 458754-4 Elaine Santos Matos, no município de WAGNER; 460398-2 Adeline Oliveira Souza, no município de DOM BASILIO; 448135-5 Alan Neri Afonso, no município de LICÍNIO DE ALMEIDA; 333668-9 Avelando da Rocha Pereira, 333449-0 Olimpio Rodrigues Coutinho, 333110-5 José Gonçalves Primo, 333026-5 José Ribeiro da Cruz, 333036-2 José Carvalho Sousa, 333452-0 Darciro Rodrigues Coutinho, 333502-0 Símeão Antonio de Oliveira, 333429-5 Sílvio Pereira Nascimento, 333573-5 Geraldo José Ferreira, no município de MORTUGABA; 462343-1 Antonio Joaquim de Souza, no município de RIACHO DE SANTANA; 460224-8 Lucio Ramos de Oliveira, 469716-2 Wilson Pereira de Oliveira, 468689-1 Arnaldo Dias Guimarães, no município de SEBASTIAO LARANJEIRAS; 457221-1 Roberval dos Santos Calazans, 457495-8 Antonio Neto Sousa Lima, 467226-2 Hilda Araújo da Silva, no município de VARZEA DO POÇO; 390942-3 Adalberto Ferreira, no município de NORDESTINA; 422070-6 Jelson Carneiro de Souza, no município de RIACHÃO DO JACUIPE; 301273-5 Carmelita Santos da Costa, no município de GAVIAO; 452183-8 Antonio Miranda da Silva, no município de SERRA PRETA; 382828-0 Ariovaldo Bispo da Costa, 365597-9 José Pereira de Brito, no município de CRISÓPOLIS; 425160-1 Gerson Lacerda Calhau, no município de CAMACARI; 446519-5 Maria Isabel dos Santos Maia, no município de MATA DE SÃO JOÃO; 448064-0 Maria Damiana Almeida de Jesus, 449142-4 Virgílio Cosme Pereira, no município de SANTO ANTONIO DE JESUS; 412629-7 João Bispo de Souza, 418904-3 Anselmo Oliveira da Silva Araújo, 418317-7 Waldomiro Bernardino dos Santos, no município de NOVA IBIA; 368919-0 Edinalva Balbina Sena, no município de PRADO; 407477-7 Felipe Presídio dos Santos, no município de TEIXEIRA DE FREITAS; 430758-0 Delmar Alves da Silva, no município de ITABELA. Salvador, 02/10/2015 - Ariovaldo José de Souza - Coordenador Executivo da CDA.

Extrato de Sentença Administrativa nº 025/15.

O Coordenador Executivo da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 31, do Decreto Estadual nº 23.401/73, que regulamentou a Lei Estadual nº 3.038/72, alterada pela Lei Estadual nº 3.442/75, regulamentada pelo Decreto Estadual 26.109/76, assim como Decreto Estadual nº 1.850/09 e na Lei Estadual 12.910/13 torna público, para conhecimento de terceiros e possíveis interessados, que foram deferido o processo de regularização fundiária nº 479.654-3, em favor da Associação Desenv. Comunit. Dos Prod. Rurais Sambaíba Reg., no município de Macaúba e Tanque Novo/Bahia, Salvador, 02 de outubro de 2015. Ariovaldo José de Souza - Coordenador Executivo da CDA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2008. O Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, a SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB e o ESPORTE CLUBE VITÓRIA resolvem, pelo presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 007/2008, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2015, com término em 16 de setembro de 2016, devolvendo-se o prazo necessário para que seja concretizado o objeto do ajuste. Assinam: CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA - Secretário da SEDUR, JOSÉ ÁLVARO FONSECA GOMES - Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ELIAS NUNES DOURADO - Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia e RAIMUNDO DIAS VIANA - Presidente do Esporte Clube Vitória. Data da assinatura: 16/09/2015.